

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 110/96/M****de 6 de Maio**

Tendo sido requerida autorização para o estabelecimento no Território de uma sucursal do Taipei Business Bank Company Limited, com sede em Taipé;

Ponderadas as vantagens que da autorização poderão advir para o Território;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, nos termos dos artigos 19.º e 24.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º deste regime, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizado o Taipei Business Bank Company Limited, em chinês Toi Pak Koi Chong Siu Kei Yip Ngan Hong Ku Fan Iao Han Cong Si, abreviadamente Taipei Business Bank e Toi Pak Kei Yip Ngan Hong, com sede em Taipé, a abrir uma sucursal em Macau para o exercício da actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro (RJSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Artigo 2.º Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do RJSF determina-se que, um montante, pelo menos, igual a 50% do capital mínimo exigido para a constituição de bancos deva estar permanentemente aplicado, após o início da actividade da sucursal, em qualquer dos activos definidos no aviso da Autoridade Monetária e Cambial de Macau emitido nos termos do artigo 6.º do RJSF.

Governo de Macau, aos 30 de Abril de 1996.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 14/SAAEJ/96**

Considerando a necessidade de fixar o número de bolsas de estudo a atribuir anualmente;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

澳門政府**訓令 第110/96/M號****五月六日**

鑑於總行設於台北之 Taipei Business Bank Company Limited 申請許可其在本地區設立一分行;

考慮到許可該申請將對本地區帶來益處;

鑑於已根據七月五日第32/93/M號法令核准之《金融體系法律制度》第十九條及第二十四條之規定,適當組成有關卷宗及取得澳門貨幣暨匯兌監理署之意見;

經濟協調政務司根據該制度第十九條第一款b項之規定、《澳門組織章程》第十七條第四款及四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款a項之規定,命令:

第一條

許可總行設於台北之 Taipei Business Bank Company Limited (中文名稱爲「台北區中小企業銀行股份有限公司」,簡稱 Taipei Business Bank 及「台北企業銀行」)在澳門開設一分行,以便按照七月五日第32/93/M號法令核准之《金融體系法律制度》(葡文縮寫爲RJSF)之規定從事銀行業務。

第二條

根據《金融體系法律制度》第二十三條第一款之規定,命令在該分行業務開始後,應將最少相等於爲設立銀行所要求之最低資本之50%之金額,長期運用於澳門貨幣暨匯兌監理署根據該制度第六條規定發出之通告內所訂定之任何資產。

一九九六年四月三十日於澳門政府。

命令公布。

經濟協調政務司 貝錫安

行政、教育暨青年事務政務司辦公室**批示 第14/SAAEJ/96號**

鑑於每年有需要訂定發放助學金之數目;
根據教育暨青年司之建議;